



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.436, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos (APADA), visando ao repasse de recursos financeiros mensais com o objetivo de auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos (APADA), visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com o objetivo de auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de abril de 2009, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 1.º O índice utilizado para reajustar o convênio de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

§ 2.º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Educação e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 1236100482.057 – Auxílio à Instituições de Educação Complementar, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º Em contrapartida ao repasse da verba, a APADA oferecerá Curso de Formação de 40 (quarenta) horas, no turno noturno, para professores do Sistema Municipal de Ensino do Município, com o tema



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

“Comunicação em Libras”, para um total de 50 (cinquenta) pessoas, sendo atendidas 25 (vinte e cinco) pessoas no primeiro semestre e 25 (vinte e cinco) pessoas no segundo semestre de cada ano, enquanto estiver vigente o Convênio ora autorizado.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração